Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING INTERNET

19/07/2017 ATÉ 19/07/2017

comunicação & informação

I N D Í C E

1 AÇÕES CORREGEDORIA
1.1 BLOG DALVANA MENDES..... 1
2 AÇÕES TJMA
2.1 BLOG DO JURACI FILHO..... 2
2.2 BLOG HOLDEM ARRUDA..... 3
2.3 SITE CNJ..... 4
2.4 SITE EMARANHENSE..... 5
2.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... 6
2.6 SITE TV GUARÁ.COM..... 7
3 DECISÕES
3.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA..... 8
3.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA..... 9
3.3 BLOG DOMINGOS COSTA..... 10
3.4 BLOG RANDYSON LAÉRCIO..... 11
3.5 MA 10..... 12
3.6 SITE O ITAQUI..... 13
4 DESEMBARGADOR
4.1 BLOG ALDIR DANTAS..... 14
4.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS..... 15
4.3 BLOG ATUAL 7..... 16
4.4 BLOG CESAR BELO..... 17
4.5 BLOG DO KIEL MARTINS..... 18
4.6 BLOG DO MINARD..... 19 20
4.7 BLOG DOMINGOS COSTA..... 21
4.8 BLOG GILBERTO LEDA..... 22
4.9 BLOG GILBERTO LIMA..... 23
4.10 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... 24
4.11 BLOG JEISAEL.COM..... 25
4.12 BLOG JORGE ARAGÃO..... 26
4.13 BLOG JORGE VIEIRA..... 27
4.14 BLOG MARCO DEÇA..... 28
4.15 BLOG MARRAPÁ..... 29 30 31
4.16 BLOG RAIMUNDO GARRONE..... 32
4.17 BLOG REPÓRTER TEMPO..... 33
4.18 BLOG RICARDO SANTOS..... 34
4.19 BLOG RONALDO ROCHA..... 35
4.20 BLOG WALDEMAR TER..... 36 37
4.21 INTERNET - OUTROS..... 38 39
5 JUIZADOS ESPECIAIS
5.1 G1 MARANHÃO..... 40
6 PLANTÃO NO TJMA
6.1 BLOG FILIPE MOTA..... 41
7 POSSE
7.1 PÁGINA 2..... 42

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG ALDIR DANTAS
POSITIVA
Desembargador Vicente de Paula foi eleito membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador Vicente de Paula foi eleito membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

19/07/2017 18:04:11

O desembargador Vicente de Paula foi eleito por unanimidade.

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Vicente de Paula, foi eleito, por unanimidade, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na 'categoria de desembargador', em sessão plenária administrativa da Corte estadual de Justiça, nesta quarta-feira (19). No Tribunal Regional Eleitoral, ele vai ocupar a vaga da desembargadora Angela Salazar, cujo biênio na Corte Eleitoral do Maranhão teve encerramento no dia 1º de julho deste ano. A posse do desembargador no TRE ocorrerá nesta quinta-feira (20), às 15h.

Vicente de Paula ingressou na Magistratura em fevereiro de 1982, quando foi nomeado juiz substituto da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, sendo depois titularizado. Trabalhou nas comarcas de Vargem Grande, Timon e Balsas.

Depois de dez anos no interior, foi promovido para a capital, em 1992. Foi juiz auxiliar por quatro anos, até se tornar titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da capital. Assumiu a 4ª Vara Cível de São Luís, passou pela 1ª Vara da Infância e da Juventude e, por fim, foi removido, a pedido, para a Auditoria da Justiça Militar, de onde saiu para ser desembargador, pelo critério de antiguidade.

Assessoria de Comunicação do TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG ANTÔNIO MARTINS
NEGATIVA
Ministra mantém contratos de municípios maranhenses com escritório de advocacia

Ministra mantém contratos de municípios maranhenses com escritório de advocacia

A ministra Cármen Lúcia, do STF, manteve hígidos os contratos firmados sem licitação entre 104 municípios do Maranhão com um escritório de advocacia para recuperação dos créditos do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

Apesar de entender que as providencias cautelares indicadas pelo Tribunal de Contas maranhense contra os contratos revelaram-se capazes de resguardar o interesse público, a ministra ressaltou que possibilidade de municípios contratantes suportarem prejuízos ainda mais gravosos decorrentes do afastamento dos advogados contratados deveria ser considerada.

O caso chegou a corte após ao Tribunal de Contas do Maranhão ajuizar suspensão de segurança contra decisão monocrática de desembargadora do TJ maranhense. Em abril deste ano, a desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa deferiu liminar em MS impetrado pelo escritório para suspender decisões cautelares do Tribunal do Contas que impediam a execução dos contratos, obstando o recebimento dos honorários.

No caso, a magistrada, além de suspender as decisões proferidas pelo TCE/MA nos processos administrativos, assentou o impedimento do Tribunal de Contas daquele Estado para promover “qualquer ato restritivo ao ora Impetrante, que porventura venha a ser praticado nos processos administrativos supramencionados, com fundamento especial no princípio da segurança jurídica até que seja apreciado o mérito da ação mandamental.”

Para suspender as cautelares deferidas nos processos administrativos, a desembargadora adotou como fundamento que a “Corte de Contas deveria comunicar o fato ao poder Legislativo Municipal de cada entre para adoção de providencias, só estando autorizada a determinar a sustação e anulação dos contratos em tela de forma subsidiária, caso as Câmaras Municipais permanecessem inertes durante, pelo menos, 90 dias, conforme artigo 51, parágrafos 2º e 3º, da LOTCE-MA, e não realizar liminarmente exame prévio de validade como, in casu, ocorreu.”

STF

“Na suspensão de segurança não se analisa o mérito da ação mandamental, mas apenas a existência de elementos dotados de potencialidade lesiva do ato decisório em face de interesses públicos relevantes assegurados em lei.”

Em sua decisão, a ministra Cármen Lúcia entendeu que as providencias cautelares indicadas pelo Tribunal de Contas maranhense revelaram-se capazes de resguardar o interesse público: “afirmou-se ali a forma pela qual serão realizadas as execuções do decidido na ação civil pública 1999.61.00.050616-0, ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a União, julgada parcialmente procedente para condenar a ré a recalcular o valor mínimo anual por aluno (VMAA) para fim de complementação de recursos do Fundo.”

Segundo a ministra, enquanto não julgada a validade dos cento e quatro contratos de prestação de serviços advocatícios firmados entre os Municípios do Maranhão e o escritório, a ser analisada pelo Tribunal de Contas e também pelo Poder Judiciário, se demandado, a decisão monocrática da desembargadora, na extensão em que

foi dada, representa risco de grave lesão à ordem e à economia públicas.

Entretanto, segundo Cármen Lúcia, ausência de informações sobre a tramitação das execuções promovidas pelo escritório, acrescida da possibilidade de os cento e quatro municípios contratantes suportarem prejuízos ainda mais gravosos decorrentes do afastamento dos advogados contratados devem ser considerados no quadro fático posto na presente suspensão.

Desta forma, a ministra deferiu apenas parcialmente o pedido feito pelo Tribunal de Contas e suspendeu a decisão da desembargadora quanto ao impedimento do TCE para promover qualquer ato restritivo em relação ao escritório e quanto ao restabelecimento da execução dos contratos, na parte que autorizou o pagamento de honorários ao escritório.

“Dada a possibilidade de os Municípios suportarem danos advindos da ausência de defesa judicial de seus interesses, as demais cláusulas contratuais, até decisão judicial ou administrativa contrária, permanecem hígidas.”

Fundef

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério foi instituído pela EC 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela lei 9.424/96 e pelo decreto 2.264/97. O Fundo foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental, e vigorou até 2006, quando foi substituído Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

De acordo com o MEC, o FUNDEF mudou a estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no país ao subvincular a esse nível de ensino uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação.

A CF/88 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a EC 14/96, 60% desses recursos ficaram reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduziu novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Em 1999, a União foi condenada em ação civil pública a ressarcir os valores que deveriam ter sido pagos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e destinados aos municípios maranhenses entre 1998 e 2006. Após a decisão, diversos municípios contratam escritórios de advocacia para atuação na fase de execução desta decisão.

Processo relacionado: SS 5.182
Veja a íntegra da decisão. advocacia. https://goo.gl/yPTVMp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG ATUAL 7
NEUTRA
Processo criminal contra Othelino está fora da pauta do TJ desde maio

Processo criminal contra Othelino está fora da pauta do TJ desde maio

19/07/2017 07:27:11

A absolvição ou condenação do vice-presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), em processo criminal por possível crime contra a Lei de Licitações, está fora da pauta do Tribunal de Justiça estadual há quase dois meses.

O processo é resultante de um Procedimento Investigatório Criminal (PIC) instaurado pelo Ministério Público do Maranhão, em denúncia aceita pelo Pleno do Poder Judiciário maranhense em janeiro do ano passado, referente à época em que o parlamentar comandava a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA).

De acordo com levantamento feito pelo ATUAL7 no sistema JurisConsult, a última movimentação dos autos ocorreu no final de maio deste ano, quando o desembargador, Lourival de Jesus Serejo Sousa, então relator do processo, decidiu retirá-lo da pauta de julgamento.

Menos de 48 horas depois, o magistrado alegou foro íntimo superveniente, isto é, que surge no decorrer do processo, e declarou-se suspeito para julgar a denúncia, determinando o encaminhamento dos autos ao setor competente de redistribuição processual.

Ainda segundo a movimentação registrada no JurisConsult, por meio da Coordenaria de Distribuição do Pleno do Tribunal de Justiça, os autos foram remetidos, logo em seguida, para a Relatoria do desembargador Marcelino Chaves Everton, que sentou no processo desde então.

Como Othelino é deputado estadual, ele tem foro privilegiado, por isso a ação corre diretamente no TJ-MA. Figura ainda como réu Cristino José Gonçalves do Nascimento Filho, que chegou a ser nomeado no gabinete do deputado no cargo em comissão, Símbolo Isolado, de Técnico Parlamentar Especial, mas foi exonerado no início deste ano.

Procurado pela reportagem por meio de sua assessoria de imprensa, o comunista preferiu não se manifestar sobre o caso. Cristino Nascimento Filho não foi localizado. O ATUAL7 solicitou à Assessoria de Comunicação do TJ-MA um posicionamento do desembargador Marcelino Everton sobre o assunto e aguarda retorno.

CONEXÕES/ MILHÕES : COAF IDENTIFICA TRANSFERÊNCIAS DE EDILÁSIO JUNIOR PARA CONTA DA SOGRA NELMA SARNEY/ ELE MOVIMENTOU MAIS DE 6 MILHÕES/ 5 MILHÕES SUMIRAM DA CONTA DE UMA CLIENTE/ QUEM É ESSA CLIENTE ? AS FICHAS DE DEPÓSITO RESPONDEM(A SEGUIR)

VÍDEO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES CORREGEDORIA
19/07/2017 - BLOG DALVANA MENDES
POSITIVA
Justiça autoriza que intimações sejam expedidas via WhatsApp no MA

Justiça autoriza que intimações sejam expedidas via WhatsApp no MA

19/07/2017 18:49:08

Corregedora Anildes Cruz assina portaria conjunta ao lado do presidente do TJMA (Foto: Ribamar Pinheiro / Divulgação)

A intimação de partes em processos judiciais no âmbito dos juizados especiais cíveis e da fazenda pública agora pode ser feita por meio do aplicativo de mensagens "whatsapp". A adesão das partes à notificação pelo aplicativo de mensagens é voluntária e as que não aderirem a esse procedimento serão intimadas pelos outros meios formais previstos em lei.

Durante cerimônia realizada na manhã desta segunda-feira (18), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, a corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, recebeu do presidente da Corte, desembargador Cleones Carvalho Cunha, 33 aparelhos celulares "smartphones" que serão utilizados, exclusivamente, para envio das notificações.

A medida, de iniciativa da juíza Márcia Chaves, coordenadora dos juizados especiais do Estado do Maranhão, foi implementada pela corregedora e pelo presidente considerando que esse aplicativo tem sido utilizado reiteradamente pela Justiça, em vários estados, como meio de dar maior efetividade a atos processuais, como citações e intimações, devido às suas funcionalidades.

Foi considerado, ainda, que, além de caracterizar meio idôneo para efetivação de intimação, o uso do whatsapp implica maior celeridade e menores custos para o desempenho das atividades jurisdicionais e de secretaria, evitando impressões desnecessárias e dispensando o pagamento de qualquer despesa para instalação e manutenção, conforme os critérios de simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que orientam os processos no âmbito dos juizados especiais (Lei nº 9.099/95).

A Portaria Conjunta nº 11/2017, assinada pelo presidente do TJMA e pela corregedora da Justiça, em 17 de julho, a ser publicada no Diário da Justiça, regulamenta o modo de fazer as intimações e define as responsabilidades das partes na adesão ao uso do aplicativo.

Os aparelhos celulares serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Termo

Conforme o ato, as partes devem preencher e assinar um termo de adesão na unidade judicial e informar o número do telefone – inclusive no caso de mudança -, e confirmar o recebimento da mensagem até 24h do envio, por meio de texto "intimado(a)", "recebido(a)", "confirmo o recebimento" ou outro semelhante, seguido da data em que for feita a leitura da mensagem.

Não sendo confirmado o recebimento pela parte no prazo previsto na portaria, será considerada realizada a intimação no momento em que o ícone de confirmação de mensagem entregue e lida surgir na tela do aplicativo. Caso não seja verificada a entrega e leitura da mensagem pela parte, no prazo de três dias, a unidade judicial providenciará a intimação por outro meio legal.

No ato da intimação, o servidor judicial encaminhará pelo aplicativo a imagem do pronunciamento judicial a que se refere a notificação, com a identificação do processo e das partes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
19/07/2017 - BLOG DO ALPANIR MESQUITA
POSITIVA
Hospital de Bacabal é condenado a pagar R$ 30 mil por morte de recém-nascido

Hospital de Bacabal é condenado a pagar R$ 30 mil por morte de recém-nascido

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o Hospital Veloso Costa a pagar indenização de R$ 30 mil à mãe de uma criança que morreu pouco depois de nascer prematura, necessitando de acomodação em incubadora, equipamento que a instituição de saúde não dispunha em funcionamento em setembro de 2008, em Bacabal.

Os desembargadores mantiveram essa parte da sentença de primeira instância, mas absolveram os dois médicos que também haviam sido condenados pela Justiça de 1º grau. Os magistrados entenderam que não houve comprovação de erro médico na situação.

A mãe da criança disse que, na noite de 17 de setembro de 2008, deu entrada no hospital, em trabalho de parto, tendo dado à luz uma menina, por volta de 1h da madrugada. Contou ter sido informada pelos médicos que a criança era prematura e apresentava falta de oxigênio cerebral. Pelo fato de o hospital não dispor de incubadora em funcionamento, à época, os médicos solicitaram o Serviço Médico de Urgência (SAMU), que não teria atendido ao chamado, e a criança morreu.

O Juízo da 2ª Vara da Comarca de Coroatá julgou procedentes os pedidos, condenou o médico que fez o pré-natal, o que realizou o parto e o hospital a pagarem R$ 90 mil à mãe do bebê, a título de indenização por danos morais.

O hospital e os dois profissionais de saúde recorreram ao TJMA. Os médicos alegaram que não houve comprovação de negligência da parte deles. A instituição de saúde argumentou que os problemas apresentados pelo bebê não decorreram dos procedimentos empregados pelo hospital, acrescentando que a paciente e sua filha receberam atendimento adequado, dentro das possibilidades.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a responsabilidade do médico é subjetiva, sendo imprescindível a configuração de conduta culposa atribuída ao profissional, para que surja seu dever de responder por eventual dano ocorrido. Barros disse que não existem provas nos autos que apontem que a morte da criança decorreu de erro, negligência ou imperícia médica, afastando a responsabilidade tanto do médico que fez o pré-natal, quanto do que realizou o parto. Destacou que o parto foi realizado sem qualquer intercorrência, e não consta informação de que a criança tenha nascido com qualquer deformidade ou doença preexistente, passíveis de identificação durante o pré-natal.

Por outro lado, o relator entendeu que a responsabilidade do hospital, analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ficou devidamente configurada, sendo caso de responsabilidade objetiva. Ressaltou ser fato incontroverso que o parto foi realizado nas dependências do hospital e que a criança nasceu com “falta de oxigênio cerebral”, necessitando, portanto, segundo orientação médica, de acomodação em incubadora.

Para o desembargador, não resta dúvida de que o hospital dever ser responsabilizado pela falha na prestação dos serviços, ainda mais que, sendo uma casa de saúde, que prestava serviço de obstetrícia, com realização de partos, deveria dispor dos insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento, sendo a incubadora instrumento imprescindível.

O relator argumentou que a alegação do hospital, de que a paciente tinha pleno conhecimento de suas condições técnicas, que não possuía serviços de urgência, caso fosse necessário, e que a única incubadora existente estava desativada, não exclui sua responsabilidade, pois não pode atribuir aos seus pacientes o ônus da precariedade de sua estrutura e atividade empresarial, principalmente considerando que pertence à rede privada. Raimundo Barros considerou que o valor de R$ 30 mil, fixado para pagamento por parte do hospital, atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para produzir um impacto no causador do dano, a fim de dissuadi-lo a praticar novas condutas como as descritas nos autos. Destacou que os transtornos e/ou perturbações suportados pela apelada, que perdeu seu recém-nascido, exorbitam a normalidade de modo incontestável, sendo, inclusive, irreparável e impagável. Contudo, entendeu que a indenização deve ser mantida como caráter punitivo e pedagógico no causador do dano.

O relator concordou com as apelações dos médicos, para retirar as condenações contra eles, mas manteve a condenação fixada contra o hospital. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
19/07/2017 - BLOG DO CLODOALDO CORRÊA
NEGATIVA
Segundo COAF, Edilázio usava irmã e motorista como testas de ferro

Segundo COAF, Edilázio usava irmã e motorista como testas de ferro

19/07/2017 17:57:43

Jornal Pequeno - Além do depósito de R$ 123 mil na conta de sua sogra, a desembargadora Nelma Sarney, o deputado estadual Edilázio Júnior (PV), segundo o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), por meio de procuração ou informalmente, "seria o verdadeiro responsável pela movimentação financeira nas contas de sua irmã Karla Conceição Lima da Silva Passos e da empresa J.Mesquita Alves".

De acordo com relatório de investigação financeira de número 11.581, "as contas eram utilizadas para recebimento e repasses de valores para servidores públicos, em geral ligados à Assembleia Legislativa, empresas e pessoas físicas que possuem contratos administrativos com órgãos públicos e para Edilázio Júnior", revela o documento.

Sobre a conta de Edilázio Júnior no Bradesco, o COAF aponta que "a movimentação era caracterizada pelo recebimento de depósitos em espécie e em cheques cujos depositantes não teriam sido identificados".

O COAF descobriu ainda que o deputado Edilázio Júnior movimentou, como procurador ou representante legal da empresa J.Mesquita Alves, o valor de R$ 2,3 milhões entre abril e outubro de 2012. O parlamentar jamais integrou o quadro societário da empresa, criada em 2003 como firma individual e com um capital de R$ 30 mil.

Segundo o COAF, a empresa J. Mesquita Alves foi aberta por James Mesquita Alves, que trabalhava como motorista na empresa Higienizadora São Luís Ltda, e recebia um salário de R$ 1.143,60.

Além de Edilázio Júnior e sua irmã Karla da Silva Passos, o COAF identificou movimentações financeiras suspeitas vinculadas ao parlamentar do PV nas contas bancárias de Ed Terra Monteiro, Fabio Henrique Sales Souza, Igor Thiago Pinheiro Passos, José de Ribamar Castro Nogueira, Maria do Socorro Almeida Lima, Renan Pinheiro Passos e Rodrigo Américo Ferreira Souza, além das empresas J.Mesquita Alves, M. Santos Comercio e Locação, MK3 Comércio e Serviços e Psicoclinica Elnaem.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
19/07/2017 - BLOG DO JURACI FILHO
POSITIVA
No Maranhão, juizados cíveis e da Fazenda poderão intimar pelo WhatsApp

No Maranhão, juizados cíveis e da Fazenda poderão intimar pelo WhatsApp

19/07/2017 11:50:47

Os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública do Maranhão poderão usar o aplicativo WhatApp para intimar partes. A medida foi assinada nesta terça-feira (18/7) pelo presidente do Tribunal de Justiça do estado, desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

Os interessados deverão assinar termo em cada unidade judicial e informar o número de telefone, comprometendo-se a manter ativa a opção de recebimento e confirmação de leitura. Quando chegarem mensagens, deverão ainda responder em 24 horas, usando termos como "intimado", "recebido", "confirmo o recebimento" ou texto similar.

Em junho, o Conselho Nacional de Justiça considerou válida portaria que possibilitou a utilização do aplicativo no Juizado Especial Cível e Criminal de Piracanjuba (GO), sinalizando que todos os tribunais do país estão liberados para adotar, de forma facultativa, a prática em seus juizados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG DO KIEL MARTINS
NEGATIVA
Bomba! Depósito do deputado Edilázio Júnior para Nelma Sarney cai na mira do Coaf

Bomba! Depósito do deputado Edilázio Júnior para Nelma Sarney cai na mira do Coaf

18/07/2017 20:36:47

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) constatou numa conta bancária do deputado estadual Edilázio Júnior (PV) uma movimentação atípica na ordem de R$ 6 milhões.

Na trilha dos milhões o órgão do Ministério da Fazenda, descobriu que o parlamentar verde fez transações bancárias com três empresas e dez pessoas, entre elas a sua sogra e desembargadora Nelma Sarney.

O COAF enviou o relatório de investigação financeira de número 11.581 para o Ministério Público Federal, a Polícia Federal e o Ministério Público Estadual. O MPF e o MP instauram procedimentos para apurar as diversas ocorrências de movimentações financeiras suspeitas de Edilázio Júnior, entre elas um depósito em dinheiro de R$ 123 mil na conta da sogra e desembargadora Nelma Sarney.

Tanto Nelma Sarney quanto Edilázio Júnior puseram a culpa pelo depósito em Raimunda Célia Moraes, ex-gerente do Bradesco, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita contra clientes do banco, e que havia sido gerente da conta dos dois.
Na semana passada, o MP teve negado pela Justiça estadual o pedido de quebra de sigilo bancário da desembargadora. A ação resultou numa crise entre o Ministério Público e a Justiça estadual.

Na edição de amanhã, o JORNAL PEQUENO conta a história de como o COAF chegou as movimentações financeiras suspeitas de Edilázio Júnior e suas transações bancárias com Nelma Sarney, sua irmã Karla da Silva Passos, de Ed Terra Monteiro, Fabio Henrique Sales Souza, Igor Thiago Pinheiro Passos, José de Ribamar Castro Nogueira, Maria do Socorro Almeida Lima, Renan Pinheiro Passos e Rodrigo Américo Ferreira Souza, além das empresas J.Mesquita Alves, M. Santos Comercio e Locação, MK3 Comércio e Serviços e Psicoclinica Enlacem.

Compartilhe isso:

- Tweet
-
-
-
-

Curtir isso:

Curtir Carregando...

Compartilhe

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG DO MINARD
POSITIVA
Desembargador Vicente de Paula é eleito Membro Substituto do TRE

Desembargador Vicente de Paula é eleito Membro Substituto do TRE

19/07/2017 13:30:41

Desembargador Vicente de Paula, eleito por unanimidade

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Vicente de Paula, foi eleito, por unanimidade, Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na 'Categoria de Desembargador', em sessão plenária administrativa da Corte estadual de Justiça, nesta quarta-feira (19).

No Tribunal Regional Eleitoral, ele vai ocupar a vaga da desembargadora Ângela Salazar, cujo biênio na Corte Eleitoral do Maranhão teve encerramento no dia 1º de julho deste ano. A posse do desembargador no TRE ocorrerá nesta quinta-feira (20), às 15 horas.

Vicente de Paula ingressou Magistratura em fevereiro de 1982, quando foi nomeado juiz substituto da comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, sendo depois foi titularizado. Trabalhou nas comarcas de Vargem Grande, Timon e Balsas.

Depois de dez anos no interior, foi promovido para a capital, em 1992. Foi juiz auxiliar por quatro anos, até se tornar titular na 2ª Vara da Infância da Juventude. Assumiu a 4ª Vara Cível de São Luís, passou pela 1ª Vara da Infância e da Juventude e, por fim, foi removido, a pedido, para a Auditoria da Justiça Militar, de onde saiu para ser desembargador, pelo critério de antiguidade.

O post Desembargador Vicente de Paula é eleito Membro Substituto do TRE apareceu primeiro em Blog do Minard.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG DO MINARD
NEGATIVA
A estranha defesa do presidente da OAB-MA a Desembargadora Nelma Sarney

A estranha defesa do presidente da OAB-MA a Desembargadora Nelma Sarney

Causou estranheza a forma como o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, Thiago Diaz, se manifestou, através de nota publicada no último dia 14, onde saiu em defesa da Desembargadora Nelma Sarney.

É que o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) havia pedido a quebra do sigilo bancário da magistrada por conta do "Caso Bradesco" que trata de uma acusação de furto qualificado contra a ex-gerente do banco Raimunda Célia Abreu, acusada de ter usado dinheiro para emprestar a terceiros, e Nelma teria sido uma suposta vítima. O pedido do MP foi negado pelo juiz Clésio Coelho Cunha, que responde pela 3ª Vara Criminal.

Desde então criou-se a polêmica em torno da quebra do sigilo de uma servidora pública como outra qualquer, embora a Desembargadora não seja tratada assim. E imagina-se por que. A corrida sucessória pela presidência do Tribunal de Justiça já começou e reuniões com advogados, magistrados, jornalistas e servidores já estão acontecendo em prol da candidatura de Nelma, inclusive com o possível apoio de Thiago Diaz.

Vale ressaltar que, além dela, estão habilitados a concorrerem a presidência do TJMA os desembargadores Marcelo Carvalho e José Joaquim Figueiredo dos Anjos, exatamente por serem os mais antigos membros da Corte.

Agora vejam abaixo a nota publicada pela OAB-MA em defesa de Nelma Sarney.

Nota

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, reitera seu compromisso histórico com a defesa das garantias e direitos fundamentais. Nenhuma autoridade, principalmente, aquelas comprometidas em zelar pelos direitos dos cidadãos, podem se sobrepor aos preceitos constitucionais e a defesa das garantias e direitos individuais, dentre os quais, os sigilos bancários e fiscal e, especialmente, de quem não está sendo investigado ou respondendo a processos criminais.

É preciso que instituições do Sistema de Justiça caminhem à luz da Constituição da República e das leis processuais, ressaltando que não se pode desvirtuar o sistema, a legislação vigente, numa tentativa de se aproveitar de eventuais falhas procedimentais, confundindo vítimas de delitos com investigados ou denunciados.

A OAB-MA, assim como vem atuando nos mais diversos episódios que desrespeitam a garantia dos direitos e princípios fundamentais, vê com muita preocupação a tentativa de quebra de sigilo bancário de uma desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão, a pedido de uma Promotora de Justiça, consoante divulgado pela mídia local e verificado nos autos do processo, que não estão tombados por segredo de Justiça.

Consoante as normas constitucionais vigentes, repudia-se a tentativa de quebra do sigilo bancário da vítima (desembargadora Nelma Sarney) e não da investigada no processo. Ademais, o crime denunciado tem natureza patrimonial, o que torna ainda mais desproporcional a medida requerida, ao passo que tornaria devassado o patrimônio da própria vítima.

Decerto que o país vive uma crise política, moral e econômica sem precedentes, que, certamente, é fruto das desventuras de um modelo político superado. O que vem predominando, em alguns casos, é a espetacularização das ações daqueles que detém atribuição de fiscalizar a correta aplicação das normas.

Um aparente espetáculo que hoje visaria atingir autoridades pode, amanhã, tornar um instrumento de violação de intimidade e vida privada de qualquer cidadão, ignorando preceitos básicos da Carta Magna.

Como operários da democracia, por genuíno mandato constitucional, incumbe-nos, também como operadores do direito, a sensível tarefa de construirmos as pontes entre as forças vivas da Nação, para que por elas transitem no ordenamento jurídico dentro da mais legítima sensação de segurança em relação aos instrumentos de Estado, aí se incluindo o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

O sistema OAB, da qual faz parte a Seccional Maranhense, atua no fortalecimento da Democracia, do Estado de Direito e na defesa da cidadania, colocando-nos à disposição das instituições de Estado e da Sociedade Civil Organizada, para sermos os mediadores desse grandioso processo de mudanças no País, tendo por base nossos 85 anos de impecáveis bons serviços prestados ao Estado e ao país.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
19/07/2017 - BLOG DOMINGOS COSTA
POSITIVA
Por merecimento, juiz Gladiston Cutrim é promovido pelo TJMA para São Luís

Por merecimento, juiz Gladiston Cutrim é promovido pelo TJMA para São Luís

19/07/2017 14:34:32

Juiz Gadiston ladeados dos seus irmãos, Gil e
Glalbert Cutrim,

Seguindo critério de merecimento, o juiz Gladiston Luis Nascimento Cutrim foi promovido para atuar em São Luís conforme aprovação do Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na sessão plenária desta quarta-feira (19).

Pelas redes sociais, o ex-prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim, postou uma foto ao lado do magistrado e do deputado Glalbert Cutrim, e comemorou a promoção do irmão. **"*Agradeço à Deus por mais uma benção em nossa família. Meu irmão, o juiz Gladiston Cutrim, acaba de ser promovido à juiz da capital. Fruto do seu trabalho, dedicação e zelo pela magistratura. A corte do Tribunal de Justiça atribuiu e reconheceu, por merecimento a sua promoção. Parabéns e que Deus ilumine sua jornada.*"** Celebrou.

A promoção do magistrado é justa, dado seu comprometimento com a Justiça maranhense. Atual juiz coordenador de planejamento estratégico da Corregedoria Geral da Justiça, Gladiston Cutrim já atuou em Maracaçumé, Arari e Imperatriz.

CARREIRA - Gladiston Cutrim ingressou na carreira de magistrado em 2003, como juiz titular da Comarca de Maracaçumé. Atuou nas comarcas de Arari e Imperatriz (Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e 2º Juizado Especial Cível). Por determinação do TRE-MA, exerceu ainda as funções de Juiz Eleitoral e Coordenadoria do Recadastramento Biométrico na Região Tocantina.

São Luís ganha um excelente juiz!

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG DOMINGOS COSTA
POSITIVA
Desembargador Vicente de Paula é eleito Membro Substituto do TRE-MA

Desembargador Vicente de Paula é eleito Membro Substituto do TRE-MA

19/07/2017 13:32:03

O desembargador Vicente de Paula foi eleito por unanimidade...

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Vicente de Paula, foi eleito, por unanimidade, Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na 'Categoria de Desembargador', em sessão plenária administrativa da Corte estadual de Justiça, nesta quarta-feira (19).

No Tribunal Regional Eleitoral, ele vai ocupar a vaga da desembargadora Angela Salazar, cujo biênio na Corte Eleitoral do Maranhão teve encerramento no dia 1º de julho deste ano. A posse do desembargador no TRE ocorrerá nesta quinta-feira (20), às 15 horas.

Vicente de Paula ingressou Magistratura em fevereiro de 1982, quando foi nomeado juiz substituto da comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, sendo depois foi titularizado. Trabalhou nas comarcas de Vargem Grande, Timon e Balsas.

Depois de dez anos no interior, foi promovido para a capital, em 1992. Foi juiz auxiliar por quatro anos, até se tornar titular na 2ª Vara da Infância da Juventude. Assumiu a 4ª Vara Cível de São Luís, passou pela 1ª Vara da Infância e da Juventude e, por fim, foi removido, a pedido, para a Auditoria da Justiça Militar, de onde saiu para ser desembargador, pelo critério de antiguidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PLANTÃO NO TJMA
19/07/2017 - BLOG FILIPE MOTA
POSITIVA
Adesão à Independência: Feriado prolongado no Maranhão, saiba o que funciona ou não

Adesão à Independência: Feriado prolongado no Maranhão, saiba o que funciona ou não

19/07/2017 14:17:19

Agências bancárias não funcionam no feriado, comércios e supermercados abrem de acordo com a convenção coletiva

Na sexta-feira (28), de julho, o feriado de adesão do Maranhão à Independência do Brasil muda o funcionamento de serviços na capital - São Luís - e no interior. Bancos não funcionam no feriado estadual; comércio tem horários especiais, e os supermercados funcionam conforme convenção coletiva.

Comércio

De acordo com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA), no feriado estadual o comércio de rua na capital maranhense deve abrir das 8h às 14h. Já as lojas localizadas em shopping centers podem funcionar das 14h às 20h.

O funcionamento dos serviços é mediante o pagamento de 100% sobre o valor da hora normal e mais gratificação ao final do dia.

Nos supermercados, a decisão é firmada entre empregadores e empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho e poderá funcionar normalmente no feriado, com pagamento de hora-extra.

Bancos

Segundo a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), não haverá atendimento nas agências bancárias na sexta-feira devido ao feriado estadual. Usuários podem usar canais alternativos de atendimento bancário, como os caixas eletrônicos, internet banking, mobile banking e banco por telefone para fazer transações financeiras.

Serviço Público

Nas repartições públicas do Estado e município não haverá expediente. A medida será obedecida por todos os órgãos do Estado, com exceção daqueles que prestam serviços considerados essenciais.

No Judiciário também não haverá expediente, apenas plantão judicial de segundo grau, garantindo o atendimento às demandas judiciais urgentes, nas esferas cível e criminal.

Os órgãos do Estado voltarão a funcionar normalmente na segunda-feira (31).

História da Adesão do Maranhão à Indepedendência do Brasil

No dia 7 de setembro de 1822, o imperador Dom Pedro I, com o conhecido "Grito do Ipiranga", proclamou definitivamente a Independência do Brasil. Contudo, o Maranhão só aderiu à independência praticamente um ano depois, ou seja: em 28 de julho de 1823, mesmo com a resistências dos comerciantes portugueses os quais mantinham grandes ligações com a coroa.

Mas as tropas de Portugal depois de cercadas por terra e mar, acabaram por se render, e o Maranhão, a partir de 28 de julho de 1823, deixou de ser estado colonial de Portugal, tornando-se província do Império do Brasil.

Em 2 de outubro de 1964, o então governador do Maranhão, Newton de Barros Bello, declara feriado estadual o dia 28 de julho, sancionando a Lei de número 2.457 publicada no Diário Oficial de 7 de outubro de 1964.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG GILBERTO LEDA
POSITIVA
TJ repudia tentativa de quebra de sigilo bancário de Nelma Sarney

TJ repudia tentativa de quebra de sigilo bancário de Nelma Sarney

19/07/2017 10:09:06

MPMA recebrá reclamação contra atuação de promotora; Associação dos Magistrados pede apuração de vazamento de informação; PGE endossa o pedido

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, repudiou hoje (19), durante sessão do Pleno, a tentativa da promotora Lize de Maria Brandão Costa, respondendo pela 6ª Promotoria Justiça Criminal, de quebrar o sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney.

O pedido, como se sabe, foi rejeitado pela Justiça (reveja).

Durante a sessão no TJ, todos os desembargadores presentes aprovaram a manifestação do presidente e a decisão de encaminhar ao Ministério Público do Maranhão (MPMA) uma reclamação formal para apuração do pedido reiterado de quebra de sigilo de uma desembargadora por uma promotora de 1° Grau.

Vazamento

Na mesma sessão, o TJ deferiu pedido da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para que seja apurada "a quebra ou não de sigilo do inquérito em questão".

"Com efeito, não se sabe como, pouco após a sua prolação, em processo sigiloso, a decisão veio a público, sendo divulgada em blogs", destaca a AMMA em nota publicada em seu site.

"Outro ponto observado é que a referida Investigação Criminal (Processo n. 15670-66.2016.8.10.0001) tramitou sob segredo de justiça até o dia 17 de julho de 2017, quando foi afastado status de sigilo processual", diz o comunicado.

Essa é a primeira manifestação da AMMA sobre o caso. Diferentemente de outras associações e entidades de classe, a dos Magistrados não emitiu qualquer nota específica de apoio à desembargadora e ao juiz Clésio Cunho, que indeferiu o pedido do MP.

Oportunidade

Se ainda havia dúvidas sobre os motivos do pedido do MP para a quebra de sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, elas foram dirimidas ontem (19).

Segundo documento publicado pelo blog O Informante, o Coaf identificou movimentação financeira atípica entre as contas do deputado Edilázio Júnior (PV) e da magistrada, sua sogra, ambas no Bradesco.

Em depoimento à Polícia Civil, o parlamentar já negou que tenha feito as transações - o que sugere que a movimentação seja obra da ex-gerente do banco Raimunda Célia, que chegou a ter a prisão decretada em 2013 depois de ter sido apontada como líder de uma organização e acusada de estelionato e apropriação indébita (leia mais).

Ela gerenciava as contas do deputado e da desembargadora.

Ocorre que, em vez de abrir um procedimento específico para investigar essa possível movimentação atípica entre Edilázio e Nelma - algo que demandaria mais tempo -, a promotora Lize de Maria Brandão Costa tentou, na prática, aproveitar que já existe um processo judicial investigando supostos crimes de Raimunda Célia contra a própria desembargadora, para pedir acesso aos dados bancários da magistrada.

Ou seja: a pretensão era conseguir uma forma enviesada de investigar Nelma.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG GILBERTO LIMA
NEGATIVA
Depósito de R$ 123 mil do deputado Edilázio Júnior para Nelma Sarney cai na mira do Coaf

Depósito de R$ 123 mil do deputado Edilázio Júnior para Nelma Sarney cai na mira do Coaf

19/07/2017 00:00:00

Uma movimentação financeira superior a R$ 6 milhões na conta bancária do deputado estadual Edilázio Júnior (PV), identificada pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), conectou o parlamentar a uma conta bancária da desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão, e desencadeou ações da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público Estadual de combate à lavagem de dinheiro, à ocultação e dissimulação de bens.

O relatório de investigação financeira, de número 11.581, identificou um depósito em espécie no valor de R$ 123 mil na conta da sogra e desembargadora Nelma Sarney, no Banco Bradesco. Esse valor teria sido depositado por meio de três operações financeiras, nos valores de R$ 3 mil, R$ 30 mil e R$ 90 mil.

Em 2014, a vice-procuradora-geral da República Ela Wiecko instaurou um procedimento para apurar a movimentação financeira entre as contas do deputado Edilázio Júnior e da desembargadora Nelma Sarney.

Em resposta à PGR, a magistrada Nelma diz que "desde 2009 não movimentava a referida conta e que recebeu com total estranheza a notícia do depósito realizado por seu genro Edilázio Júnior".

Após isentar o genro parlamentar, Nelma Sarney atribuiu a ocorrência de operações suspeitas à ação de Raimunda Célia Moraes, ex-gerente do Bradesco, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita contra clientes do banco, e que havia sido gerente tanto de sua conta quanto de Edilázio Júnior.

Em julho de 2015, Ela Wiecko, em um despacho, afirma que, "embora sem os documentos comprobatórios das operações indicadas pelo COAF, é certo que, até o presente momento, não se pode afirmar a ocorrência de crime atribuído à referida autoridade [Nelma Sarney]", anota a vice da PGR.

Wiecko determina, então, a remessa do procedimento investigatório da Procuradoria Geral da

República para o Ministério Público Estadual, a fim de que se apure a natureza e autoria das operações bancárias realizadas e "eventual responsabilidade criminal de Raimunda Célia Moraes, que está sendo investigada por fatos similares no Inquérito Policial de nº123/01 (Processo nº547832013)".

É com base nessa recomendação da PGR e nas diligências realizadas que o MPE requereu a quebra do sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, negada na última sexta-feira (14) pelo juiz Clésio Cunha, da 3ª Vara Criminal de São Luís.

Para o MP e a própria polícia, o pedido de quebra de sigilo se fez necessário, porque, mesmo a desembargadora Nelma Sarney tendo apresentado extrato bancário e outros documentos de sua conta corrente, ela não mostrou a ficha de caixa, que é o documento essencial para a comprovação de quem efetuou a operação dos depósitos, assim como os dados de um suposto empréstimo não autorizado.

TJ solicitará que Procuradoria apure conduta de promotora que pediu quebra de sigilo bancário de Nelma Sarney

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, levou ao Pleno da Corte, durante Sessão Administrativa desta quarta-feira (19), manifestação de apoio à desembargadora Nelma Sarney, que foi vítima de dois pedidos seguidos de quebra de sigilo bancário pelo Ministério Público de 1º Grau.

Os desembargadores presentes aprovaram por unanimidade a tomada de medidas explicativas sobre o caso.

Será enviada à Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão representação solicitando apuração sobre a conduta de promotora de 1º Grau em pedir quebra de sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney insistentemente por duas vezes em um caso que a magistrada figura como vítima.

De acordo com o desembargador Cleones Cunha – que ao longo dos últimos dias pediu apuração e ouviu as partes envolvidas para manifestação em plenário –, o Ministério Público procedeu corretamente no início da questão, ao requerer à Procuradoria Geral da República que solicitasse a quebra de sigilo bancário da magistrada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), instância responsável por deferir ou indeferir pedidos do tipo em que figuram magistrados.

A PGR, porém, se manifestou à promotoria do Maranhão contrária ao prosseguimento do pedido ao STJ porque a magistrada, no inquérito citado, é vítima e não investigada.
Mesmo com parecer contrário ao pedido da PGR, a promotoria insistiu com o pedido à 3ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha, que também foi negado pelo juiz Clésio Coêlho Cunha.

“Percebemos uma insistência na questão, que já havia sido negada pela PGR e, em seguida, foi solicitada à Justiça de 1º Grau, sendo corretamente negada pelo magistrado”, pontuou o desembargador presidente do TJMA.

Outra medida que foi deliberada no Pleno do TJMA é o envio à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão dos requerimentos protocolados pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e pela Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão com pedido de apuração da existência de sigilo ou não no inquérito em questão e seu suposto vazamento à imprensa e blogs.

“Os dois pedidos foram feitos ao Tribunal e serão devidamente encaminhados e apurados pela Corregedoria para formalmente apurarmos se o processo estava sob sigilo e, estando, apurarmos o vazamento das informações sigilosas envolvendo uma desembargadora”, completou Cleones Cunha.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
19/07/2017 - BLOG HOLDEM ARRUDA
POSITIVA
Juizados Especiais Maranhenses poderão intimar via Whatsapp

Juizados Especiais Maranhenses poderão intimar via Whatsapp

19/07/2017 00:00:00

Fonte: TJMA

Os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública do Maranhão poderão intimar as partes via aplicativo de mensagens Whatsapp.

A medida - estabelecida na Portaria Conjunta nº. 112017 - foi assinada nesta terça-feira (18) pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz, na sede da Corte Estadual.

"Além de representar um grande avanço para a prestação jurisdicional, a medida vai proporcionar celeridade processual, economicidade, eficiência e qualidade do atendimento oferecido à população", frisou Cleones Cunha. Participaram do ato de assinatura, os juízes corregedores José Américo Abreu Costa, Gladiston Cutrim, Márcia Chaves, Sara Gama, Rosângela Macieira e Rosária Duarte e o diretor da Secretaria da CGJ, Gustavo Costa Campos.

Durante a reunião, foram entregues 33 aparelhos celulares que serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Caberá à secretaria judicial acompanhar o novo meio de comunicação com o cadastramento dos interessados. Para aderir à modalidade de intimação por Whatsapp, os interessados deverão preencher e assinar o termo a ser entregue pela unidade judicial e informar o número de telefone respectivo.

Ao efetivar a adesão, o interessado deverá manter ativa - nas opções de privacidade do aplicativo - a opção de recebimento e confirmação de leitura, confirmando também o recebimento em 24 horas, com respostas como "intimado", "recebido", "confirmo o recebimento" ou texto similar e indicar a data em que foi realizada a leitura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG JEISAEL.COM
NEGATIVA
COAF detectou transação de R$ 123 mil de Edilázio Júnior para Nelma Sarney

COAF detectou transação de R$ 123 mil de Edilázio Júnior para Nelma Sarney

19/07/2017 15:36:39

Movimentações financeiras atípicas que totalizam R$ 6 milhões e foram identificada pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), deixaram o deputado estadual Edilázio Júnior (PV) em maus lençóis e na mira do Ministério Público.

De acordo com o COAF, órgão ligado ao Ministério da Fazenda, Edilázio fez transações bancárias com três empresas e dez pessoas, entre elas Nelma Sarney. As movimentações financeiras fizeram com que o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual instaurassem procedimentos para apurar as ocorrências de movimentações financeiras suspeitas de Edilázio Júnior, entre elas um depósito em dinheiro de R$ 123 mil na conta da sogra e desembargadora Nelma Sarney.

De acordo com o blog O Informante, tanto Nelma Sarney quanto Edilázio Júnior puseram a culpa pelo depósito em Raimunda Célia Moraes, ex-gerente do Bradesco, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita contra clientes do banco, e que havia sido gerente da conta dos dois.

As investigações envolvendo Edilázio e Nelma criou uma crise entre o Ministério Público e a Justiça Estadual, ao negar que o MP pedido de quebra de sigilo bancário da desembargadora.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG JORGE ARAGÃO
POSITIVA
TJ quer que MP apure pedido de quebra de sigilo de desembargadora

TJ quer que MP apure pedido de quebra de sigilo de desembargadora

19/07/2017 11:00:11

Enfim o Tribunal de Justiça do Maranhão se posicionou sobre a tentativa, totalmente equivocada e descabida, da promotora Lize de Maria Brandão Costa de tentar quebrar o sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, num caso onde a desembargadora se configura como suposta vítima.

A tentativa foi frustrada pela decisão coerente e acertada do juiz Clésio Coelho Cunha, que não só negou a solicitação, como estranhou o pedido do Ministério Público.

Por conta do episódio, a OAB-MA também lamentou a tentativa de quebra de sigilo bancário da vítima, mas a AMPEM (Associação dos Promotores do Maranhão), de maneira corporativista e desnecessária, emitiu Nota tentando 'justificar' o injustificável. O próprio juiz Clésio Cunha criticou a postura da AMPEM (**reveja aqui**).

Entretanto, faltava alguns órgãos e entidades se manifestar, entre eles o Tribunal de Justiça, local de trabalho da desembargadora Nelma Sarney. Nesta quarta-feira (19), o TJ não só se posicionou, como decidiu tomar providências.

Além de repudiar o ocorrido, o presidente do TJ, desembargador Cleones Cunha, seguido por todos os desembargadores presentes aprovaram uma manifestação de encaminhar ao Ministério Público uma reclamação formal para apuração do pedido reiterado de quebra de sigilo de uma desembargadora por uma promotora de 1° Grau, principalmente num caso onde a desembargadora é a vítima.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG JORGE VIEIRA
NEGATIVA
Coaf diz que Nelma Sarney recebeu R$ 123 mil do genro deputado estadual

Coaf diz que Nelma Sarney recebeu R$ 123 mil do genro deputado estadual

19/07/2017 12:12:25

Do Jornal Pequeno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG MARCO DEÇA
NEUTRA
O poderoso jogo de bastidores contra Nelma Sarney?

O poderoso jogo de bastidores contra Nelma Sarney?

19/07/2017 16:00:01

Prestes a disputar o comando do Tribunal de Justiça, desembargadora é alvo de uma campanha de desgaste com claros interesses políticos

Há um pano de fundo estendido em cores neon, no episódio envolvendo a desembargadora Nelma Sarney e a quebra de seu sigilo bancário por membros do Ministério Público.

Membro mais antigo do Tribunal de Justiça dentre os que ainda não foram presidentes da Casa, Nelma deveria ser eleita, pela tradição, nas eleições de outubro.

Desde o fim do ano passado, no entanto, este blog vem tratando de uma forte conspiração nascida nos corredores do Palácio dos Leões para impedir a chegada da desembargadora ao comando do Judiciário. ***(Releia aqui e aqui)***

E esta conspiração conta com apoio até mesmo de membros do próprio Judiciário e do Ministério Público.

O objetivo é desgastar a imagem da magistrada até inviabilizar seu projeto ou forçá-la a abrir mão da disputa em favor de um colega mais palatável ao comando do Executivo maranhense.

E é por isso a forte campanha midiática sobre a tentativa ilegal de quebra do seu sigilo bancário...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG MARRAPÁ
NEGATIVA
Genro de Nelma Sarney, Edilázio usava irmã e motorista como testas de ferro

Genro de Nelma Sarney, Edilázio usava irmã e motorista como testas de ferro

19/07/2017 15:23:53

Jornal Pequeno – Além do depósito de R$ 123 mil na conta de sua sogra, a desembargadora Nelma Sarney, o deputado estadual Edilázio Júnior (PV), segundo o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), por meio de procuração ou informalmente, "seria o verdadeiro responsável pela movimentação financeira nas contas de sua irmã Karla Conceição Lima da Silva Passos e da empresa J.Mesquita Alves".

De acordo com relatório de investigação financeira de número 11.581, "as contas eram utilizadas para recebimento e repasses de valores para servidores públicos, em geral ligados à Assembleia Legislativa, empresas e pessoas físicas que possuem contratos administrativos com órgãos públicos e para Edilázio Júnior", revela o documento.

Sobre a conta de Edilázio Júnior no Bradesco, o COAF aponta que "a movimentação era caracterizada pelo recebimento de depósitos em espécie e em cheques cujos depositantes não teriam sido identificados".

O COAF descobriu ainda que o deputado Edilázio Júnior movimentou, como procurador ou representante legal da empresa J.Mesquita Alves, o valor de R$ 2,3 milhões entre abril e outubro de 2012. O parlamentar jamais integrou o quadro societário da empresa, criada em 2003 como firma individual e com um capital de R$ 30 mil.

Segundo o COAF, a empresa J. Mesquita Alves foi aberta por James Mesquita Alves, que trabalhava como motorista na empresa Higienizadora São Luís Ltda, e recebia um salário de R$ 1.143,60.

Além de Edilázio Júnior e sua irmã Karla da Silva Passos, o COAF identificou movimentações financeiras suspeitas vinculadas ao parlamentar do PV nas contas bancárias de Ed Terra Monteiro, Fabio Henrique Sales Souza, Igor Thiago Pinheiro Passos, José de Ribamar Castro Nogueira, Maria do Socorro Almeida Lima, Renan Pinheiro Passos e Rodrigo Américo Ferreira Souza, além das empresas J.Mesquita Alves, M. Santos Comercio e Locação, MK3 Comércio e Serviços e Psicoclinica Elnaem.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG MARRAPÁ
NEGATIVA
Para desembargadores, Nelma Sarney já é carta fora do baralho na eleição do TJ

Para desembargadores, Nelma Sarney já é carta fora do baralho na eleição do TJ

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, lançou uma nota constrangida nesta quarta feira (19), criticando o pedido de quebra de sigilo da desembargadora Nelma Sarney por parte do Ministério Público do Maranhão.

A iniciativa, a principio, pode soar como corporativismo. Analistas, no entanto, consideram o afago como a maior evidência de que a desembargadora Sarney deixou de ser ameaça para adversários do tribunal.

É consenso entre os desembargadores que a candidatura da sogra do deputado Edilázio Jr começou a naufragar desde que o oligarca Sarney entrou no circuito para fazer da cunhada a próxima presidente do TJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG MARRAPÁ
NEGATIVA
Raimunda Célia: o arquivo vivo do esquema de agiotagem que relaciona os poderes do MA

Raimunda Célia: o arquivo vivo do esquema de agiotagem que relaciona os poderes do MA

19/07/2017 14:21:25

'

A ex-gerente dos bancos BMG e Bradesco, Raimunda Célia Moraes Silva Abreu, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita, é o arquivo vivo capaz de explicar transações milionárias que relacionam a Câmara de Vereadores de São Luís, o deputado estadual Edilázio Junior e a desembargadora Nelma Sarney – candidata do oligarca José Sarney para suceder Cleones Cunha na presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Irmã do conhecido servidor do TJ, Francisco Adalberto, o Chicó, Raimunda voltou aos holofotes depois que o juiz Clésio Cunha vetou a quebra de sigilo de Nelma Sarney, na investigação em que a ex-gerente é acusada de fazer movimentações suspeitas nas contas da desembargadora e do genro, Edilázio Junior.

Clésio, diga-se de passagem, é o mesmo juiz que arquivou o inquérito que investigava a participação dos vereadores Astro de Ogum e Pereirinha, ex-presidentes da Câmara, no esquema de agiotagem com dinheiro público, alegando que os dois estavam sendo vítimas de constrangimento ilegal pela demora na conclusão do caso. Por coincidência, ele e Nelma Sarney respondem a procedimento administrativo no Conselho Nacional de Justiça, por suspeitas de beneficiarem um amigo íntimo da desembargadora em concurso para o tabelionato de Buriticupu.

Na edição de hoje do jornal Pequeno, o jornalista Lourival Bogéa revela que Edilázio fez um depósito suspeito de R$ 123 mil à sogra. Os dois culpam Raimunda Célia pela transferência. O site O Informante, também de Lourival, ainda releva que o deputado do PV, crítico ferrenho do governo Flávio Dino na Assembleia Legislativa do Maranhão, fez movimentações atípicas de R$ 6 milhões, montante distribuído entre Nelma e outras dez empresas ou pessoas. O COAF está apurando as suspeitas.

Aos poucos, fica evidente que Célia é o fio condutor, uma operadora de um esquema maior; de um quebra-cabeça prestes a ser montado pelo Ministério Público Federal, pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Estadual.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG RAIMUNDO GARRONE
NEGATIVA
Nelma Sarney recebeu R$ 123 mil do genro deputado, mostra Coaf

Nelma Sarney recebeu R$ 123 mil do genro deputado, mostra Coaf

19/07/2017 12:25:38

Jornal Pequeno

Nelma Sarney atribuiu a ocorrência de operações suspeitas à ação de Raimunda Célia Moraes, ex-gerente do Bradesco

Uma movimentação financeira superior a R$ 6 milhões na conta bancária do deputado estadual Edilázio Júnior (PV), identificada pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), conectou o parlamentar a uma conta bancária da desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão, e desencadeou ações da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público Estadual de combate à lavagem de dinheiro, à ocultação e dissimulação de bens.

O relatório de investigação financeira, de número 11.581, identificou um depósito em espécie no valor de R$ 123 mil na conta da sogra e desembargadora Nelma Sarney, no Banco Bradesco. Esse valor teria sido depositado por meio de três operações financeiras, nos valores de R$ 3 mil, R$ 30 mil e R$ 90 mil.

Em 2014, a vice-procuradora-geral da República Ela Wiecko instaurou um procedimento para apurar a movimentação financeira entre as contas do deputado Edilázio Júnior e da desembargadora Nelma Sarney.

Em resposta à PGR, a magistrada Nelma diz que "desde 2009 não movimentava a referida conta e que recebeu com total estranheza a notícia do depósito realizado por seu genro Edilázio Júnior".

Após isentar o genro parlamentar, Nelma Sarney atribuiu a ocorrência de operações suspeitas à ação de Raimunda Célia Moraes, ex-gerente do Bradesco, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita contra clientes do banco, e que havia sido gerente tanto de sua conta quanto de Edilázio Júnior.

Em julho de 2015, Ela Wiecko, em um despacho, afirma que, "embora sem os documentos comprobatórios das operações indicadas pelo COAF, é certo que, até o presente momento, não se pode afirmar a ocorrência de crime atribuído à referida autoridade [Nelma Sarney]", anota a vice da PGR.

Wiecko determina, então, a remessa do procedimento investigatório da Procuradoria Geral da República para o Ministério Público Estadual, a fim de que se apure a natureza e autoria das operações bancárias realizadas e "eventual responsabilidade criminal de Raimunda Célia Moraes, que está sendo investigada por fatos similares

no Inquérito Policial de nº123/01 (Processo nº547832013)".

É com base nessa recomendação da PGR e nas diligências realizadas que o MPE requereu a quebra do sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, negada na última sexta-feira (14) pelo juiz Clésio Cunha, da 3ª Vara Criminal de São Luís.

Para o MP e a própria polícia, o pedido de quebra de sigilo se fez necessário, porque, mesmo a desembargadora Nelma Sarney tendo apresentado extrato bancário e outros documentos de sua conta corrente, ela não mostrou a ficha de caixa, que é o documento essencial para a comprovação de quem efetuou a operação dos depósitos, assim como os dados de um suposto empréstimo não autorizado.

HOSPITAL É CONDENADO POR MORTE DE RECÉM-NASCIDO EM BACABAL

Um hospital da cidade de Bacabal foi condenado pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) a pagar indenização no valor de R$ 30 mil à mãe de uma criança recém-nascida que morre pouco depois do parto, de forma prematura, necessitando de acomodação em incubadora, equipamento que a instituição de saúde não dispunha em funcionamento em setembro de 2008.
Os desembargadores mantiveram essa parte da sentença de primeira instância, mas absolveram os dois médicos que também haviam sido condenados pela Justiça de 1º grau. Os magistrados entenderam que não houve comprovação de erro médico na situação.
A mãe da criança disse que, na noite de 17 de setembro de 2008, deu entrada no hospital, em trabalho de parto, tendo dado à luz uma menina, por volta de 1h da madrugada. Contou ter sido informada pelos médicos que a criança era prematura e apresentava falta de oxigênio cerebral.
Pelo fato de o hospital não dispor de incubadora em funcionamento, à época, os médicos solicitaram o Serviço Médico de Urgência (SAMU), que não teria atendido ao chamado, e a criança morreu.
O Juízo da 2ª Vara da Comarca de Coroatá julgou procedentes os pedidos, condenou o médico que fez o pré-natal, o que realizou o parto e o hospital a pagarem R$ 90 mil à mãe do bebê, a título de indenização por danos morais.
O hospital e os dois profissionais de saúde recorreram ao TJ-MA. Os médicos alegaram que não houve comprovação de negligência da parte deles. A instituição de saúde argumentou que os problemas apresentados pelo bebê não decorreram dos procedimentos empregados pelo hospital, acrescentando que a paciente e sua filha receberam atendimento adequado, dentro das possibilidades.
O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a responsabilidade do médico é subjetiva, sendo imprescindível a configuração de conduta culposa atribuída ao profissional, para que surja seu dever de responder por eventual dano ocorrido.
Barros disse que não existem provas nos autos que apontem que a morte da criança decorreu de erro, negligência ou imperícia médica, afastando a responsabilidade tanto do médico que fez o pré-natal, quanto do que realizou o parto. Destacou que o parto foi realizado sem qualquer intercorrência, e não consta informação de que a criança tenha nascido com qualquer deformidade ou doença preexistente, passíveis de identificação durante o pré-natal.
Por outro lado, o relator entendeu que a responsabilidade do hospital, analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ficou devidamente configurada, sendo caso de responsabilidade objetiva. Ressaltou ser fato incontroverso que o parto foi realizado nas dependências do hospital e que a criança nasceu com “falta de oxigênio cerebral”, necessitando, portanto, segundo orientação médica, de acomodação em incubadora.
Para o desembargador, não resta dúvida de que o hospital dever ser responsabilizado pela falha na prestação dos serviços, ainda mais que, sendo uma casa de saúde, que prestava serviço de obstetrícia, com realização de partos, deveria dispor dos insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento, sendo a incubadora instrumento imprescindível.
O relator argumentou que a alegação do hospital, de que a paciente tinha pleno conhecimento de suas condições técnicas, que não possuía serviços de urgência, caso fosse necessário, e que a única incubadora existente estava desativada, não exclui sua responsabilidade, pois não pode atribuir aos seus pacientes o ônus da precariedade de sua estrutura e atividade empresarial, principalmente considerando que pertence à rede privada.
Raimundo Barros considerou que o valor de R$ 30 mil, fixado para pagamento por parte do hospital, atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para produzir um impacto no causador do dano, a fim de dissuadi-lo a praticar novas condutas como as descritas nos autos.
Destacou que os transtornos e/ou perturbações suportados pela apelada, que perdeu seu recém-nascido, exorbitam a normalidade de modo incontestável, sendo, inclusive, irreparável e impagável. Contudo, entendeu que a indenização deve ser mantida como caráter punitivo e pedagógico no causador do dano.
O relator concordou com as apelações dos médicos, para retirar as condenações contra eles, mas manteve a

condenação fixada contra o hospital.
Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator.

Informações Jornal Estado do maranhão

Polêmica sobre pedido de quebra de sigilo bancário de Nelma Sarney evidencia guerra pelo comando do Judiciário

19/07/2017 03:07:51

As duas últimas semanas foram marcadas por uma agitação forte nos bastidores do Tribunal de Justiça, com repercussão visível no meio político, por causa da decisão do Ministério Público de pedir a quebra do sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, negada pelo juiz Clésio Cunha, titular da 3ª Vara Criminal. O pedido e a negação causaram um certo frisson, como se a iniciativa do MP fosse um absurdo e a posição do Judiciário uma espécie de reação paladina para salvar a honra da magistratura. Nem uma coisa nem outra. A repercussão se explica pelo fato de que daqui a quatro meses o Poder Judiciário, por meio do Colégio de Desembargadores, elegerá os novos presidente, vice-presidente e corregedor geral da Justiça, sendo a desembargadora Nelma Sarney um dos membros do colegiado com o direito de ser candidata a presidente, queiram ou não seus eventuais adversários.

Não precisa ir muito longe para constatar que a surpreendente repercussão do quebra-não quebra em torno do sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney está diretamente relacionada com a corrida sucessória no Tribunal de Justiça. Em qualquer roda que reúna advogados, magistrados, jornalistas e servidores graduados da Justiça, o caso acaba sendo abordado, ganhando as versões mais diversas, algumas estapafúrdias, seja por desinformação, seja pura e simples tomada de posição contra ou a favor, dependendo das preferências na disputa para o comando do Poder Judiciário, para o qual estão habilitados os desembargadores Nelma Sarney, Marcelo Carvalho e José Joaquim Figueiredo dos Anjos, exatamente por serem os mais antigos membros da Corte que ainda não a presidiram.

O disse-me disse em torno da desembargadora Nelma Sarney se dá pela via do chamado "Caso Bradesco", um esquema de manipulação criminosa de dinheiro alheio por uma funcionária do Banco. O esquema foi descoberto ainda na década passada, em uma agência do Bradesco em São Luís, e funcionava mais ou menos assim: embalada pela confiança que tinha dos seus clientes com costas e endinheirados, a bancária Raimunda Célia Abreu sacava dessas contas expressivas quantias e as jogava no mercado negro da agiotagem. Um desses correntistas era a desembargadora Nelma Sarney que, até prova em contrário, seria vítima da bandidagem da funcionária do banco. Outra conta alcançada pelo esquema foi a da Câmara Municipal de São Luís, então sob a responsabilidade do presidente, vereador Isaías Pereirinha e, junto com ele, o atual presidente, vereador Astro de Ogum. Após anos de investigação, o caso permanece em aberto. E foi no prosseguimento da investigação que o MP pediu a quebra do sigilo bancário de Nelma Sarney.

O pedido do MP, feito pela promotora Lize de Maria Brandão Costa, que responde pela 6ª Promotoria de Justiça Criminal, e negação do mesmo pelo titular da 3ª Vara Criminal foram fatos absolutamente normais num processo judicial. Foi pedida a quebra do sigilo bancário da cidadã Nelma Sarney, e não da desembargadora Nelma Sarney. Além de cidadã, ela é uma servidora pública como qualquer outra, subordinada, portanto, às regras que alcançam a todos os cidadãos, e o fato de pertencer à magistratura de segundo grau não lhe assegura qualquer direito diferenciado, como, por exemplo, o de não ter seu sigilo bancário quebrado por ordem judicial. Se o juiz não autorizou foi porque não encontrou uma justificativa que o convencesse da

necessidade da medida, mas nunca pelo fato de tratar-se de uma desembargadora. Daí ser difícil de entender a reação indignada do comando da OAB em solidariedade à magistrada Nelma Sarney em face do pedido do MP, iniciativa estranha que ensejou uma resposta da Associação do Ministério Público (AMPEM). A instituição guardiã do direito e a entidade classista deram ao caso uma dimensão que ele não deveria ter. Tanto que cobraram um posicionamento do comando do Tribunal de Justiça, que prudentemente não caiu na cilada de envolver a instituição nos assuntos pessoais de um dos seus integrantes.

Mas se a iniciativa do MP estiver relacionada com algum movimento contrário à ascensão de Nelma Sarney ao comando do Poder Judiciário, quem estiver por trás pode ir tirando o cavalo da chuva, porque a desembargadora só não será candidata a presidente se não quiser, e até agora todas as evidências são as de que ele quer. Isso porque, vale repetir, Nelma Sarney e seus colegas Marcelo Carvalho e José Joaquim Figueiredo dos Anjos são os três aptos. Como ela já foi corregedora, só lhe resta à presidência da Corte e do Poder. Se os 26 eleitores do Tribunal Pleno vão elegê-la presidente, essa é outra história, que se só se saberá ao final da primeira sessão do mês de outubro, quando a Corte elegerá o futuro presidente do Poder Judiciário.

Quanto ao "Caso Bradesco", o MP vai continuar investigando.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG RICARDO SANTOS
NEGATIVA
Processo criminal contra Othelino está fora da pauta do TJ desde maio?

Processo criminal contra Othelino está fora da pauta do TJ desde maio?

19/07/2017 11:49:52

Vice-presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão é acusado de crime contra a Lei de Licitações.

Atual7 – A absolvição ou condenação do vice-presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), em processo criminal por possível crime contra a Lei de Licitações, está fora da pauta do Tribunal de Justiça estadual há quase dois meses.

Complacência entre poderes?

O processo é resultante de um Procedimento Investigatório Criminal (PIC) instaurado pelo Ministério Público do Maranhão, em denúncia aceita pelo Pleno do Poder Judiciário maranhense em janeiro do ano passado, referente à época em que o parlamentar comandava a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA).

De acordo com levantamento feito pelo ATUAL7 no sistema JurisConsult, a última movimentação dos autos ocorreu no final de maio deste ano, quando o desembargador, Lourival de Jesus Serejo Sousa, então relator do processo, decidiu retirá-lo da pauta de julgamento.

Menos de 48 horas depois, o magistrado alegou foro íntimo superveniente, isto é, que surge no decorrer do processo, e declarou-se suspeito para julgar a denúncia, determinando o encaminhamento dos autos ao setor competente de redistribuição processual.

Ainda segundo a movimentação registrada no JurisConsult, por meio da Coordenaria de Distribuição do Pleno do Tribunal de Justiça, os autos foram remetidos, logo em seguida, para a Relatoria do desembargador Marcelino Chaves Everton, que sentou no processo desde então.

Como Othelino é deputado estadual, ele tem foro privilegiado, por isso a ação corre diretamente no TJ-MA. Figura ainda como réu Cristino José Gonçalves do Nascimento Filho, que chegou a ser nomeado no gabinete do deputado no cargo em comissão, Símbolo Isolado, de Técnico Parlamentar Especial, mas foi exonerado no início deste ano.

Procurado pela reportagem por meio de sua assessoria de imprensa, o comunista preferiu não se manifestar sobre o caso. Cristino Nascimento Filho não foi localizado. O ATUAL7 solicitou à Assessoria de Comunicação do TJ-MA um posicionamento do desembargador Marcelino Everton sobre o assunto e aguarda retorno.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG RONALDO ROCHA
POSITIVA
TJ repudia pedido de quebra de sigilo bancário de Nelma Sarney

TJ repudia pedido de quebra de sigilo bancário de Nelma Sarney

19/07/2017 10:28:36

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, repudiou hoje (19), durante sessão do Pleno, a tentativa da promotora Lize de Maria Brandão Costa, respondendo pela 6ª Promotoria Justiça Criminal, de quebrar o sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney.

O pedido, como se sabe, foi rejeitado pela Justiça.

Durante a sessão no TJ, todos os desembargadores presentes aprovaram a manifestação do presidente e a decisão de encaminhar ao Ministério Público do Maranhão (MPMA) uma reclamação formal para apuração do pedido reiterado de quebra de sigilo de uma desembargadora por uma promotora de 1° Grau.

Vazamento – Na mesma sessão, o TJ deferiu pedido da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para que seja apurada "a quebra ou não de sigilo do inquérito em questão".

"Com efeito, não se sabe como, pouco após a sua prolação, em processo sigiloso, a decisão veio a público, sendo divulgada em blogs", destaca a AMMA em nota publicada em seu site.

"Outro ponto observado é que a referida Investigação Criminal (Processo n. 15670-66.2016.8.10.0001) tramitou sob segredo de justiça até o dia 17 de julho de 2017, quando foi afastado status de sigilo processual", diz o comunicado.

Continue lendo aqui, no blog de Gilberto Léda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - BLOG WALDEMAR TER
NEGATIVA
RAIMUNDA CÉLIA: O arquivo vivo do esquema de agiotagem que relaciona os poderes do Maranhão

RAIMUNDA CÉLIA: O arquivo vivo do esquema de agiotagem que relaciona os poderes do Maranhão

19/07/2017 18:14:42

'

A ex-gerente dos bancos BMG e Bradesco, Raimunda Célia Moraes Silva Abreu, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita, é o arquivo vivo capaz de explicar transações milionárias que relacionam a Câmara de Vereadores de São Luís, o deputado estadual Edilázio Junior e a desembargadora Nelma Sarney - candidata do oligarca José Sarney para suceder Cleones Cunha na presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Irmã do conhecido servidor do TJ, Francisco Adalberto, o Chicó, Raimunda voltou aos holofotes depois que o juiz Clésio Cunha vetou a quebra de sigilo de Nelma Sarney, na investigação em que a ex-gerente é acusada de fazer movimentações suspeitas nas contas da desembargadora e do genro, Edilázio Junior.

Clésio, diga-se de passagem, é o mesmo juiz que arquivou o inquérito que investigava a participação dos vereadores Astro de

Ogum e Pereirinha, ex-presidentes da Câmara, no esquema de agiotagem com dinheiro público, alegando que os dois estavam sendo vítimas de constrangimento ilegal pela demora na conclusão do caso. Por coincidência, ele e Nelma Sarney respondem a procedimento administrativo no Conselho Nacional de Justiça, por suspeitas de beneficiarem um amigo íntimo da desembargadora em concurso para o tabelionato de Buriticupu.

Na edição de hoje do jornal Pequeno, o jornalista Lourival Bogéa revela que Edilázio fez um depósito suspeito de R$ 123 mil à sogra. Os dois culpam Raimunda Célia pela transferência. O site O Informante, também de Lourival, ainda releva que o deputado do PV, crítico ferrenho do governo Flávio Dino na Assembleia Legislativa do Maranhão, fez movimentações atípicas de R$ 6 milhões, montante distribuído entre Nelma e outras dez empresas ou pessoas. O COAF está apurando as suspeitas.

Aos poucos, fica evidente que Célia é o fio condutor, uma operadora de um esquema maior; de um quebra-cabeça prestes a ser montado pelo Ministério Público Federal, pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Estadual.

Do Marrapá

DEU NO JP: Depósito de R$ 123 mil do deputado Edilázio Júnior para a sogra Nelma Sarney é investigado pelo Coaf

19/07/2017 06:51:43

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) constatou numa conta bancária do deputado estadual Edilázio Júnior (PV) uma movimentação atípica na ordem de R$ 6 milhões.

Na trilha dos milhões o órgão do Ministério da Fazenda, descobriu que o parlamentar verde fez transações bancárias com três empresas e dez pessoas, entre elas a sua sogra e desembargadora Nelma Sarney.

O COAF enviou o relatório de investigação financeira de número 11.581 para o Ministério Público Federal, a Polícia Federal e o Ministério Público Estadual. O MPF e o MP instauram procedimentos para apurar as diversas ocorrências de movimentações financeiras suspeitas de Edilázio Júnior, entre elas um depósito em dinheiro de R$ 123 mil na conta da sogra e desembargadora Nelma Sarney.

Tanto Nelma Sarney quanto Edilázio Júnior puseram a culpa pelo depósito em Raimunda Célia Moraes, ex-gerente do Bradesco, acusada de agiotagem, estelionato e apropriação indébita contra clientes do banco, e que havia sido gerente da conta dos dois.

Na semana passada, o MP teve negado pela Justiça estadual o pedido de quebra de sigilo bancário da desembargadora. A ação resultou numa crise entre o Ministério Público e a Justiça estadual.

Na edição de hoje, o **JORNAL PEQUENO** conta a história de como o COAF chegou as movimentações financeiras suspeitas de Edilázio Júnior e suas transações bancárias com Nelma Sarney, sua irmã Karla da Silva Passos, de Ed Terra Monteiro, Fabio Henrique Sales Souza, Igor Thiago Pinheiro Passos, José de Ribamar Castro Nogueira, Maria do Socorro Almeida Lima, Renan Pinheiro Passos e Rodrigo Américo Ferreira Souza, além das empresas J.Mesquita Alves, M. Santos Comercio e Locação, MK3 Comércio e Serviços e Psicoclinica Elnaem.

Por O Informante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - JUIZADOS ESPECIAIS
19/07/2017 - G1 MARANHÃO
POSITIVA
Justiça autoriza que intimações sejam expedidas via WhatsApp no Maranhão

Justiça autoriza que intimações sejam expedidas via WhatsApp no Maranhão

A intimação de partes em processos judiciais no âmbito dos juizados especiais cíveis e da fazenda pública agora pode ser feita por meio do aplicativo de mensagens “whatsapp”. A adesão das partes à notificação pelo aplicativo de mensagens é voluntária e as que não aderirem a esse procedimento serão intimadas pelos outros meios formais previstos em lei.

Durante cerimônia realizada na manhã desta segunda-feira (18), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, a corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, recebeu do presidente da Corte, desembargador Cleones Carvalho Cunha, 33 aparelhos celulares “smartphones” que serão utilizados, exclusivamente, para envio das notificações.

A medida, de iniciativa da juíza Márcia Chaves, coordenadora dos juizados especiais do Estado do Maranhão, foi implementada pela corregedora e pelo presidente considerando que esse aplicativo tem sido utilizado reiteradamente pela Justiça, em vários estados, como meio de dar maior efetividade a atos processuais, como citações e intimações, devido às suas funcionalidades.

Foi considerado, ainda, que, além de caracterizar meio idôneo para efetivação de intimação, o uso do whatsapp implica maior celeridade e menores custos para o desempenho das atividades jurisdicionais e de secretaria, evitando impressões

desnecessárias e dispensando o pagamento de qualquer despesa para instalação e manutenção, conforme os critérios de simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que orientam os processos no âmbito dos juizados especiais (Lei nº 9.099/95).

A Portaria Conjunta nº 11/2017, assinada pelo presidente do TJMA e pela corregedora da Justiça, em 17 de julho, a ser publicada no Diário da Justiça, regulamenta o modo de fazer as intimações e define as responsabilidades das partes na adesão ao uso do aplicativo.

Os aparelhos celulares serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - INTERNET - OUTROS
NEUTRA
Intimado pela Polícia, Edilázio nega transferência à Nelma Sarney

Intimado pela Polícia, Edilázio nega transferência à Nelma Sarney

O Informante – O pedido do Ministério Público Estadual para quebrar o sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, tem a ver com uma informação da ex-gerente do banco Bradesco, Raimunda Célia Moraes de que um depósito de R$ 123 mil teria sido feito pelo deputado estadual e genro da desembargadora Edilázio Júnior. O juiz Clésio Cunha negou o pedido do MP na semana passada.

Em depoimento ao delegado da Polícia Civil, Leonardo Bastian Fagundes, o parlamentar do PV nega que tenha feito “transferência e/ou depósitos bancários de sua conta para a conta da desembargadora”, no banco Bradesco.

O depoimento de Edilázio Júnior tem apenas uma página (abaixo). O delegado Leonardo Bastian Fagundes ouviu o deputado em 6 de junho do ano passado. Dois meses antes, ele também ouviu a desembargadora Nelma Sarney.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
19/07/2017 - INTERNET - OUTROS
POSITIVA
Desembargador Vicente de Paula é eleito membro substituto do TRE

Desembargador Vicente de Paula é eleito membro substituto do TRE

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Vicente de Paula, foi eleito, por unanimidade, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na ‘categoria de desembargador’, em sessão plenária administrativa da Corte estadual de Justiça, nesta quarta-feira (19).

No Tribunal Regional Eleitoral, ele vai ocupar a vaga da desembargadora Angela Salazar, cujo biênio na Corte Eleitoral do Maranhão teve encerramento no dia 1º de julho deste ano. A posse ocorrerá nesta quinta-feira (20), às 15h, no gabinete da Presidência do TRE/MA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
19/07/2017 - MA 10
POSITIVA
Hospital é condenado por morte de recém-nascido em Bacabal

Hospital é condenado por morte de recém-nascido em Bacabal

Os médicos alegaram que não houve comprovação de negligência da parte deles.

19 Jul 2017 Justiça

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o Hospital Veloso Costa a pagar indenização de R$ 30 mil à mãe de uma criança que morreu pouco depois de nascer prematura, necessitando de acomodação em incubadora, equipamento que a instituição de saúde não dispunha em funcionamento em setembro de 2008, em Bacabal.

Os desembargadores mantiveram essa parte da sentença de primeira instância, mas absolveram os dois médicos que também haviam sido condenados pela Justiça de 1º grau. Os magistrados entenderam que não houve comprovação de erro médico na situação.

A mãe da criança disse que, na noite de 17 de setembro de 2008, deu entrada no hospital, em trabalho de parto, tendo dado à luz uma menina, por volta de 1h da madrugada. Contou ter sido informada pelos médicos que a criança era prematura e apresentava falta de oxigênio cerebral.

Pelo fato de o hospital não dispor de incubadora em funcionamento, à época, os médicos solicitaram o Serviço Médico de Urgência (SAMU), que não teria atendido ao chamado, e a criança morreu.

O Juízo da 2ª Vara da Comarca de Coroatá julgou procedentes os pedidos, condenou o médico que fez o pré-natal, o que realizou o parto e o hospital a pagarem R$ 90 mil à mãe do bebê, a título de indenização por danos morais.

O hospital e os dois profissionais de saúde recorreram ao TJMA. Os médicos alegaram que não houve comprovação de negligência da parte deles. A instituição de saúde argumentou que os problemas apresentados pelo bebê não decorreram dos procedimentos empregados pelo hospital, acrescentando que a paciente e sua filha receberam atendimento adequado, dentro das possibilidades.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a responsabilidade do médico é subjetiva, sendo imprescindível a configuração de conduta culposa atribuída ao profissional, para que surja seu dever de responder por eventual dano ocorrido.

Barros disse que não existem provas nos autos que apontem que a morte da criança decorreu de erro, negligência ou imperícia médica, afastando a responsabilidade tanto do médico que fez o pré-natal, quanto do que realizou o parto. Destacou que o parto foi realizado sem qualquer intercorrência, e não consta informação de que a criança tenha nascido com qualquer deformidade ou doença preexistente, passíveis de identificação durante o pré-natal.

Por outro lado, o relator entendeu que a responsabilidade do hospital, analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ficou devidamente configurada, sendo caso de responsabilidade objetiva. Ressaltou ser fato incontroverso que o parto foi realizado nas dependências do hospital e que a criança nasceu com “falta de oxigênio cerebral”, necessitando, portanto, segundo orientação médica, de acomodação em incubadora.

Para o desembargador, não resta dúvida de que o hospital dever ser responsabilizado pela falha na prestação dos serviços, ainda mais que, sendo uma casa de saúde, que prestava serviço de obstetrícia, com realização de partos, deveria dispor dos insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento, sendo a incubadora instrumento imprescindível.

O relator argumentou que a alegação do hospital, de que a paciente tinha pleno conhecimento de suas condições técnicas, que não possuía serviços de urgência, caso fosse necessário, e que a única incubadora existente estava desativada, não exclui sua responsabilidade, pois não pode atribuir aos seus pacientes o ônus da precariedade de sua estrutura e atividade empresarial, principalmente considerando que pertence à rede privada.

Raimundo Barros considerou que o valor de R$ 30 mil, fixado para pagamento por parte do hospital, atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para produzir um impacto no causador do dano, a fim de dissuadi-lo a praticar novas condutas como as descritas nos autos.

Destacou que os transtornos e/ou perturbações suportados pela apelada, que perdeu seu recém-nascido, exorbitam a normalidade de modo incontestável, sendo, inclusive, irreparável e impagável. Contudo, entendeu que a indenização deve ser mantida como caráter punitivo e pedagógico no causador do dano. Com informações do Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - POSSE
19/07/2017 - PÁGINA 2
POSITIVA
Cinco novos juízes substitutos serão empossados nesta quarta-feira (19)

Cinco novos juízes substitutos serão empossados nesta quarta-feira (19)

Mais cinco juízes substitutos de entrância inicial serão empossados no Tribunal de Justiça do Maranhão nesta quarta-feira (19), durante sessão plenária administrativa da Corte. As nomeações dos novos juízes foram assinadas pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, no dia 11 deste mês.

Foram chamados para integrar a magistratura estadual maranhense Alexandre Magno Nascimento de Andrade, Martha Dayanne Almeida de Morais, Alistelman Mendes Dias Filho, Fabio Gondinho de Oliveira e Alexandre Sabino Meira. Eles integram a lista de aprovados no Concurso Público para Juiz de Direito do TJMA, homologada em julho de 2015.

“Nomeando mais cinco juízes, teremos um quadro menos crítico em relação à prestação jurisdicional, com juízes substitutos para responderem por comarcas em casos de afastamentos e férias, por exemplo”, pontua o presidente do TJMA, lembrando que as comarcas, para efetivamente funcionarem, precisam de juízes que, junto aos servidores, podem oferecer os serviços jurisdicionais que a população merece e tem direito.

Com as novas nomeações em julho de 2017, chega a 21 o número de novos juízes chamados na gestão do presidente Cleones Cunha (2016/2017). Em 2016, o presidente empossou 16 juízes, preenchendo quase a totalidade das comarcas vagas no Estado. Ainda em 2015, a ex-presidente da Corte, desembargadora Cleonice Freire, já havia empossado os 30 primeiros colocados na lista de aprovados no concurso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
19/07/2017 - SITE CNJ
POSITIVA
Intimação via Whatsapp chega aos juizados especiais maranhenses

Intimação via Whatsapp chega aos juizados especiais maranhenses

19/07/2017 - 11h48

Os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública do Maranhão poderão intimar as partes via aplicativo de mensagens Whatsapp. A medida – estabelecida na Portaria Conjunta nº. 112017 – foi assinada na última terça-feira (18) pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz, na sede do órgão.

“Além de representar um grande avanço para a prestação jurisdicional, a medida vai proporcionar celeridade processual, economicidade, eficiência e qualidade do atendimento oferecido à população”, frisou o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

A justiça do Maranhão entregou 33 aparelhos celulares que serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Para a corregedora Anildes Cruz, a utilização da ferramenta digital dará maior efetividade aos atos processuais. “Além de ser um meio legal para efetivar a intimação das partes, o uso dessa ferramenta resultará em maior celeridade e redução considerável de custos para o Judiciário no desenvolvimento das atividades judiciais", pontuou a corregedora.

ADESÃO – Caberá à secretaria judicial acompanhar o novo meio de comunicação com o cadastramento dos interessados. Para aderir à modalidade de intimação por Whatsapp, os interessados deverão preencher e assinar o termo a ser entregue pela unidade judicial e informar o número de telefone respectivo.

Ao efetivar a adesão, o interessado deverá manter ativa – nas opções de privacidade do aplicativo – a opção de recebimento e confirmação de leitura, confirmando também o recebimento em 24 horas, com respostas como “intimado”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou texto similar e indicar a data em que foi realizada a leitura.

A juíza Márcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais, ressaltou que a iniciativa é reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). "A medida atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº. 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais), por garantir celeridade e economia processual”, explicou a magistrada.

Fonte: TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
19/07/2017 - SITE EMARANHENSE
POSITIVA
Maranhão: Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública poderão intimar via Whatsapp

Maranhão: Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública poderão intimar via Whatsapp

Informações | TJ-MA
Os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública do Maranhão poderão intimar as partes via aplicativo de mensagens Whatsapp. A medida – estabelecida na Portaria Conjunta nº. 112017 – foi assinada nesta terça-feira (18) pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz, na sede da Corte Estadual.

“Além de representar um grande avanço para a prestação jurisdicional, a medida vai proporcionar celeridade processual, economicidade, eficiência e qualidade do atendimento oferecido à população”, frisou o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

Participaram do ato de assinatura, os juízes corregedores José Américo Abreu Costa, Gladiston Cutrim, Márcia Chaves, Sara Gama, Rosângela Macieira e Rosária Duarte e o diretor da Secretaria da CGJ, Gustavo Costa Campos.

Durante a reunião, foram entregues 33 aparelhos celulares que serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Para a corregedora Anildes Cruz, a utilização da ferramenta digital dará maior efetividade aos atos processuais. “Além de ser um meio legal para efetivar a intimação das partes, o uso dessa ferramenta resultará em maior celeridade e redução considerável de custos para o Judiciário no desenvolvimento das atividades judiciais", pontuou a corregedora.

ADESÃO – Caberá à secretaria judicial acompanhar o novo meio de comunicação com o cadastramento dos interessados. Para aderir à modalidade de intimação por Whatsapp, os interessados deverão preencher e assinar o termo a ser entregue pela unidade judicial e informar o número de telefone respectivo.

Ao efetivar a adesão, o interessado deverá manter ativa – nas opções de privacidade do aplicativo – a opção de recebimento e confirmação de leitura, confirmando também o recebimento em 24 horas, com respostas como “intimado”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou texto similar e indicar a data em que foi realizada a leitura.

A juíza Márcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais, ressaltou que a iniciativa é reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). "A medida atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº. 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais), por garantir celeridade e economia processual”, explicou a magistrada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
19/07/2017 - SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO
POSITIVA
Juizados cíveis e da fazenda pública farão intimações por WhatsApp

Juizados cíveis e da fazenda pública farão intimações por WhatsApp

19/07/2017

Trinta e três aparelhos celulares smartphones serão utilizados, exclusivamente, para envio das notificações; medida foi implementada considerando que esse aplicativo tem sido utilizado reiteradamente pela Justiça, em vários estados

Medida foi estabelecida em portaria conjunta do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça para agilizar intimações das partes

SÃO LUÍS - A intimação de partes em processos judiciais no âmbito dos juizados especiais cíveis e da fazenda pública agora pode ser feita por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp. A adesão das partes à notificação pelo aplicativo de mensagens é voluntária e as que não aderirem a esse procedimento serão intimadas pelos outros meios formais previstos em lei. Durante cerimônia realizada na segunda-feira, 17, no gabinete da presidência do Tribunal de Justiça, a corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, recebeu do presidente da Corte, desembargador Cleones Carvalho Cunha, 33 aparelhos celulares smartphones, que serão utilizados, exclusivamente, para envio das notificações.

A medida, de iniciativa da juíza Márcia Chaves, coordenadora dos juizados especiais do Estado do Maranhão, foi implementada pela corregedora e pelo presidente considerando que esse aplicativo tem sido utilizado reiteradamente pela Justiça, em vários estados, como meio de dar maior efetividade a atos processuais, como citações e intimações, devido às suas funcionalidades.

Foi considerado ainda que, além de caracterizar meio idôneo para efetivação de intimação, o uso do WhatsApp implica maior celeridade e menores custos para o desempenho das atividades jurisdicionais e de secretaria, evitando impressões desnecessárias e dispensando o pagamento de qualquer despesa para instalação e manutenção, conforme os critérios de simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que orientam os processos no âmbito dos juizados especiais (Lei nº 9.099/95).

A Portaria Conjunta nº 11/2017, assinada pelo presidente do TJ-MA e pela corregedora da Justiça, em 17 de julho, a ser publicada no Diário da Justiça, regulamenta o modo de fazer as intimações e define as responsabilidades das partes na adesão ao uso do aplicativo.

Para a corregedora Anildes Cruz, a utilização dessa ferramenta digital, a exemplo do que já é praticado em outros estados do país, dará maior efetividade aos atos processuais devido às suas funcionalidades. “Além de ser um meio legal para efetivar a intimação das partes, o uso dessa ferramenta resulta em maior celeridade e redução considerável de custos para o Judiciário maranhense no desempenho das atividades judiciais, dispensando o pagamento de qualquer despesa para instalação e/ou manutenção", pontuou a desembargadora corregedora.

“A medida representa um grande avanço para a prestação jurisdicional e vai proporcionar celeridade processual, economicidade, eficiência e qualidade do atendimento oferecido à população”, frisou o presidente do TJ-MA, desembargador Cleones Cunha.

A juíza Márcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais, ressaltou que a iniciativa é reconhecida pelo

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº. 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais) por garantir celeridade e economia processual. “É um momento importante para a magistratura do Maranhão, por que as intimações, via WhatsApp, nos Juizados, permitem a celeridade que a lei exige e a economia para o tribunal. Ganha o Tribunal de Justiça, ganha o sistema do juizados, e isso é o começo de algo que vai se estender para todas as unidades judiciais”, concluiu a magistrada.

Os aparelhos celulares serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.
Participaram da solenidade os juízes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim, José Américo Abreu Costa, Rosária Duarte, Rosângela Prazeres e Sara Gama e o diretor da Secretaria da Corregedoria, Gustavo Costa Campos.

Termo
Conforme o ato, as partes devem preencher e assinar um termo de adesão na unidade judicial e informar o número do telefone - inclusive no caso de mudança -, e confirmar o recebimento da mensagem até 24 horas do envio, por meio de texto “intimado(a)”, “recebido(a)”, “confirmo o recebimento” ou outro semelhante, seguido da data em que for feita a leitura da mensagem.

Não sendo confirmado o recebimento pela parte no prazo previsto na portaria, será considerada realizada a intimação no momento em que o ícone de confirmação de mensagem entregue e lida surgir na tela do aplicativo. Caso não seja verificada a entrega e leitura da mensagem pela parte, no prazo de três dias, a unidade judicial providenciará a intimação por outro meio legal.

No ato da intimação, o servidor judicial encaminhará pelo aplicativo a imagem do pronunciamento judicial a que se refere a notificação, com a identificação do processo e das partes.l

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
19/07/2017 - SITE O ITAQUI
POSITIVA
Hospital é condenado por morte de recém-nascido em Bacabal

Hospital é condenado por morte de recém-nascido em Bacabal

Os médicos alegaram que não houve comprovação de negligência da parte deles.
A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o Hospital Veloso Costa a pagar indenização de R$ 30 mil à mãe de uma criança que morreu pouco depois de nascer prematura, necessitando de acomodação em incubadora, equipamento que a instituição de saúde não dispunha em funcionamento em setembro de 2008, em Bacabal.
Os desembargadores mantiveram essa parte da sentença de primeira instância, mas absolveram os dois médicos que também haviam sido condenados pela Justiça de 1º grau. Os magistrados entenderam que não houve comprovação de erro médico na situação.
A mãe da criança disse que, na noite de 17 de setembro de 2008, deu entrada no hospital, em trabalho de parto, tendo dado à luz uma menina, por volta de 1h da madrugada. Contou ter sido informada pelos médicos que a criança era prematura e apresentava falta de oxigênio cerebral.
Pelo fato de o hospital não dispor de incubadora em funcionamento, à época, os médicos solicitaram o Serviço Médico de Urgência (SAMU), que não teria atendido ao chamado, e a criança morreu.
O Juízo da 2ª Vara da Comarca de Coroatá julgou procedentes os pedidos, condenou o médico que fez o pré-natal, o que realizou o parto e o hospital a pagarem R$ 90 mil à mãe do bebê, a título de indenização por danos morais.
O hospital e os dois profissionais de saúde recorreram ao TJMA. Os médicos alegaram que não houve comprovação de negligência da parte deles. A instituição de saúde argumentou que os problemas apresentados pelo bebê não decorreram dos procedimentos empregados pelo hospital, acrescentando que a paciente e sua filha receberam atendimento adequado, dentro das possibilidades.
O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a responsabilidade do médico é subjetiva, sendo imprescindível a configuração de conduta culposa atribuída ao profissional, para que surja seu dever de responder por eventual dano ocorrido.
Barros disse que não existem provas nos autos que apontem que a morte da criança decorreu de erro, negligência ou imperícia médica, afastando a responsabilidade tanto do médico que fez o pré-natal, quanto do que realizou o parto. Destacou que o parto foi realizado sem qualquer intercorrência, e não consta informação de que a criança tenha nascido com qualquer deformidade ou doença preexistente, passíveis de identificação durante o pré-natal.
Por outro lado, o relator entendeu que a responsabilidade do hospital, analisada sob o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ficou devidamente configurada, sendo caso de responsabilidade objetiva. Ressaltou ser fato incontroverso que o parto foi realizado nas dependências do hospital e que a criança nasceu com “falta de oxigênio cerebral”, necessitando, portanto, segundo orientação médica, de acomodação em incubadora.
Para o desembargador, não resta dúvida de que o hospital dever ser responsabilizado pela falha na prestação dos serviços, ainda mais que, sendo uma casa de saúde, que prestava serviço de obstetrícia, com realização de partos, deveria dispor dos insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento, sendo a incubadora instrumento imprescindível.
O relator argumentou que a alegação do hospital, de que a paciente tinha pleno conhecimento de suas condições técnicas, que não possuía serviços de urgência, caso fosse necessário, e que a única incubadora existente estava desativada, não exclui sua responsabilidade, pois não pode atribuir aos seus pacientes o ônus da precariedade de sua estrutura e atividade empresarial, principalmente considerando que pertence à rede privada.
Raimundo Barros considerou que o valor de R$ 30 mil, fixado para pagamento por parte do hospital, atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para produzir um impacto no causador do dano, a fim de dissuadi-lo a praticar novas condutas como as descritas nos autos.
Destacou que os transtornos e/ou perturbações suportados pela apelada, que perdeu seu recém-nascido, exorbitam a normalidade de modo incontestável, sendo, inclusive, irreparável e impagável. Contudo, entendeu que a indenização deve ser mantida como caráter punitivo e pedagógico no causador do dano. Com informações do Tribunal de Justiça.

FT:MA10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
19/07/2017 - SITE TV GUARÁ.COM
POSITIVA
Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública poderão intimar via Whatsapp

Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública poderão intimar via Whatsapp

Foto: Ribamar Pinheiro/TJMA
Os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública do Maranhão já podem intimar as partes via aplicativo de mensagens Whatsapp. A medida, estabelecida na Portaria Conjunta nº. 112017, foi assinada na terça-feira (18) pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

“Além de representar um grande avanço para a prestação jurisdicional, a medida vai proporcionar celeridade processual, economicidade, eficiência e qualidade do atendimento oferecido à população”, frisou o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

Durante a reunião, foram entregues 33 aparelhos celulares que serão distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Para a corregedora Anildes Cruz, a utilização da ferramenta digital dará maior efetividade aos atos processuais. “Além de ser um meio legal para efetivar a intimação das partes, o uso dessa ferramenta resultará em maior celeridade e redução considerável de custos para o Judiciário no desenvolvimento das atividades judiciais", pontuou a corregedora.

ADESÃO – Caberá à secretaria judicial acompanhar o novo meio de comunicação com o cadastramento dos interessados. Para aderir à modalidade de intimação por Whatsapp, os interessados deverão preencher e assinar o termo a ser entregue pela unidade judicial e informar o número de telefone respectivo.

Ao efetivar a adesão, o interessado deverá manter ativa (nas opções de privacidade do aplicativo) a opção de recebimento e confirmação de leitura, confirmando também o recebimento em 24 horas, com respostas como “intimado”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou texto similar e indicar a data em que foi realizada a leitura.

A juíza Márcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais, ressaltou que a iniciativa é reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). "A medida atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº. 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais), por garantir celeridade e economia processual”, explicou a magistrada.